

CONTRATO Nº 0215/2014
PROCESSO Nº 953-2014-00032
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA PROAD INFORMÁTICA LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, as Sras. **SANDRA SILY** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **PROAD INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 54, 1º andar, conjunto 105, Centro, Vitória-ES, CEP 29.010.-360, inscrita no CNPJ sob o nº 02.955.183/0001-24, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS VALADARES NADER**, Identidade **CREA 271/D-ES**, CPF nº **035.866.427-68**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE SERVIDORES HP PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE SERVIDORES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 953-2014-00032, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE SERVIDORES HP PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE SERVIDORES DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **04/09/2014**. e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 2.929.093,00 (dois milhões, novecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **70 (setenta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

- 5.2.1 Os prazos são como segue:

5.2.1.1 Prazo de entrega: **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

5.2.1.2 Prazo para implantação, ou atualização, do software de abertura de chamado automático: até **15 (quinze) dias corridos** após a entrega dos equipamentos.

5.2.1.3 Prazo para instalação física dos servidores: até **15 (quinze) dias corridos** após a entrega dos equipamentos.

5.2.1.4 Prazo para treinamento "hands on": início em até **10 (dez) dias corridos** após o término da implantação/instalação.

5.2.1.5 Prazo de garantia: **36 (trinta e seis) meses** a partir do término da instalação e configuração dos equipamentos e softwares.

5.2.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

- 5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 14 do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.

- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE SUPORTE E INFRA-ESTRUTURA (R-DSI)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

- 10.4 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto do CONTRATO.
- 10.5 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 10.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos entregues e na execução dos serviços de instalação e configuração para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.7 Providenciar infra-estrutura adequada para execução do serviço.
- 10.8 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos serviços de instalação e configuração inerentes a este contrato, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 10.9 Acompanhar a entrega dos equipamentos e execução dos serviços de instalação e configuração dos mesmos através de sua equipe de fiscalização.
- 10.10 Zelar para que a utilização dos equipamentos contratados não descaracterize as condições contratuais e/ou a legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Garantias de **36 (trinta e seis) meses** devem ser apresentadas em até 05 (cinco) dias após início da vigência do contrato, desses certificados de garantias dos produtos adquiridos (listagem das peças - spare part - e o contrato com o fabricante), sob pena de sanções e até rescisão do contrato.
- 11.8 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);

- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se pela qualidade e pelo bom funcionamento dos equipamentos e dos serviços prestados.
- g) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da **CESAN** ou terceiros, por ação ou omissão na execução dos serviços de instalação e configuração contratados, isentando a **CESAN** de toda e qualquer reclamação civil ou trabalhista que possa surgir.
- h) Credenciar, junto a **CESAN**, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- i) Fornecer, durante o período do contrato, no prazo máximo de até o próximo dia útil, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CESAN**, sobre a solução adquirida e serviços executados.
- j) Utilizar mão-de-obra técnica especializada e devidamente treinada para realização dos serviços conforme Especificação Técnica.
- k) Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes e viagens sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- m) Reportar à **CESAN** imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços de instalação e configuração contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros.
- n) Atender a todas as exigências e a todas as características contidas nas Especificações Técnicas deste edital.
- o) Fornecer o nome completo e telefone do gerente responsável pelo acompanhamento do contrato resultante deste processo licitatório.
- p) Fornecer telefone da Central de Atendimento do FABRICANTE ou site na Internet para abertura dos chamados técnicos, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana 365 dias por ano.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 22 de outubro de 2014.


SANDRA SILY

DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20
MARCOS VALADARES NADER
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 035.866.427-68**TESTEMUNHAS**

1ª

2ª

02.955.183/0001-24
PROAD INFORMÁTICA LTDA
Av. Princesa Isabel, 15 - 13º Andar
Conjunto 1304 - Centro
CEP 29010-361 - Vitória - ES

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 057-S, de 22 de outubro de 2014.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

ALTERAR, a escala de férias, aprovada pela Portaria nº 062-S de 28/11/2013, publicada em 29 de novembro de 2013, para incluir e excluir a servidora abaixo relacionada:

Incluir
Nome
Maria da Penha Gonçalves Juri
Nº Funcional
3079007
Mês
Julho/2015

Excluir
Nome
Maria da Penha Gonçalves Juri
Nº Funcional
3079007
Mês
Dezembro/2014

Vitória, 22 de outubro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 101304

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0128/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARRUELAS E PARAFUSOS, PARA REMANEJAMENTO DE ADUTORA NA REGIÃO DA ILHA DO PRINCEPE-ACESSO AO PORTO 24H.

LOTE 01
CONTRATADA: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.
VALOR: R\$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 179/2014
Protocolo: 125.2014.00127

Serra, 23 de outubro de 2014.
Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 101472

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0120/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARRUELAS DE BORRACHA OARA USO DA GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS OPERACIONAIS DA CESAN.
LOTE 01
CONTRATADA: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.
VALOR: R\$ 11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta eais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 177/2014
Protocolo: 100.2014.00237

Serra, 23 de outubro de 2014.
Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 101543

RESUMO DO CONTRATO 228/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM HIGIENE OCUPACIONAL, CONSISTENTE NA AVALIAÇÃO AMBIENTAL QUANTITATIVA DE RISCOS FÍSICOS E QUÍMICOS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS EMPREGADOS DA CESAN EM TODO O ESTADO DO ES.
CONTRATADA: SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA - EPP.
LOTE 01
VALOR: R\$ 46.658,49 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 137/2014.
Protocolo: 108-2014-00301

Vitória, 23 de outubro de 2014.
Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 101474

RESUMO DO CONTRATO Nº 215/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito

Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES HP PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE SERVIDORES DA CESAN.
LOTE 01
CONTRATADA: PROAD INFORMÁTICA LTDA.
VALOR: R\$ 2.929.093,00 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil e noventa e três reais)
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 70(setenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 126/2014
Protocolo: 953.2014.00032

Serra, 23 de outubro de 2014.
Sandra Sily
Diretor Presidente
Protocolo 101486

RESUMO DO CONTRATO 229/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE MODELAGEM HIDRÁULICA COMPUTACIONAL PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, UTILIZANDO O SOFTWARE EPANET, VISANDO DEMONSTRAR A SUA IMPORTÂNCIA PARA AUXILIAR O GESTOR NA TOMADA DE DECISÕES; REDUÇÃO DE CUSTOS; CONTROLE DE PRESSÃO; SUBSIDIAR ASPECTOS DE PLANEJAMENTOS E INVESTIMENTOS; SIMULAR CONDIÇÕES ADVERSAS; DEFINIR ROTINAS DE OPERAÇÃO NA CESAN.
CONTRATADA: SANOVA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP.
LOTE 01
VALOR: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 169/2014.
Protocolo: 107-2014-00637

Vitória, 23 de outubro de 2014.
Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 101490

ERRATA
No resumo do Contrato nº 252/2014 da EMPRESA ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., publicado no diário oficial de 08/10/2014 (Protocolo 97352)
Onde se lê:
"Contrato nº 10042942/2014,"

Leia-se:
"Contrato nº 252/2014,"

Vitória, 23 de Outubro de 2014.
ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 101513

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -
PORTARIA Nº. 059-S, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/9,

RESOLVE:

CONSIDERAR interrompidas por necessidade de serviços, as férias regulamentares referente ao exercício de 2014, do servidor **PEDRO HENRIQUE REUTER CARRERA SAUDE**, número funcional 3529894, a partir de 23/10/2014, restando-lhe 13 (Treze) dias, resguardando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

Vitória, 22 de outubro 2014.
Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho
Protocolo 101268

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -
AVISO DE RESULTADO
EDITAL FAPES Nº 006/2014
UNIVERSAL - PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado da habilitação do Edital FAPES nº 006/2014 Universal - Projeto Individual de Pesquisa está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 21 de outubro de 2014.
Anilton Salles Garcia
Diretora Presidente/FAPES
Protocolo 101222

RESUMO DOS TERMOS DE OUTORGA APOIO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS/EDITAL FAPES 005/2014/11ª Semana Estadual de C&T

CONTRATANTE: FAPES ORIGEM DOS RECURSOS: FUNCITEC

LEGISLAÇÃO: Lei 8666/93, Decreto Estadual 1242/03 e Lei complementar nº 731/2013. **VIGÊNCIA:** Início na data de assinatura do Termo de Outorga e o término 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento.

Processo	Valor R\$	Evento	Beneficiário	Número T.O.
67651100	12.100,00	Conhecendo o museu de história natural do Sul do Estado do Espírito Santo.	Anderson Lopes Pechanha	987/14
67647049	13.700,00	Imersão no mundo das redes de colaboração para inovação.	Miriam de Magdala Pinto	988/14
67651020	14.900,00	Workshop sobre os impactos da rodovia BR-101 na Reserva Biológica de Sooretama: estudos, alternativas e mitigação.	Aureo Banhos dos Santos	989/14